



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratadas conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, para **TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS e DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**, para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade e a prestação do serviço público municipal.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação, através deste Processo Seletivo, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum candidato aprovado em Concurso Público ou em outro Processo Seletivo, e deverá vigor até a realização de Concurso Público para preenchimento das respectivas vagas.

Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para manutenção da qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, inciso IV e IV (conforme o cargo) da Lei Municipal nº 3.205/2002.

CARGO	SALÁRIO BASE	REQUISITOS ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Assistente Social	R\$ 1.850,00	Graduação em Assistência social, inscrição ativa no Conselho de Classe	100h/mês	5 + CR
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	200h/mês	10 + CR
Braçal	R\$ 1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	200h/mês	10 + CR
Mecânico	R\$ 1.450,00	Ensino Fundamental Completo e ser habilitado para conduzir veículos com no mínimo letras A e B	200h/mês	2 +CR
Mecânico de Máquinas Pesadas	R\$ 1.450,00	Ensino Fundamental Completo e ser habilitado para conduzir veículos com no mínimo letras A e C	200h/mês	2 + CR
Motorista	R\$ 1.450,00	Ensino Médio Completo e ser habilitado para conduzir veículos com letras D ou E e ser habilitado a conduzir veículos com passageiros	200h/mês, com exceção daqueles que não seja possível o controle de jornada	10 + CR
Tratorista	R\$ 1.400,00	Ensino Fundamental Completo e ser habilitado para conduzir veículos com no mínimo letra "c"	200h/mês	5 + CR



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Além do salário informado no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em regime administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses ou desde que o contrato não ultrapasse dois anos, nos termos do arts. 10 e 12 de referida lei, dependendo do cargo.

As atribuições do cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

O cronograma de datas está discriminado no Anexo IV deste Edital, podendo ser alterado se houver necessidade.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **07 a 11/11/2022**, presencialmente no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h.**

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 - Cópia da Cédula de Identidade (ou qualquer outro documento oficial que contenha foto - CTPS, Passaporte, Cédula Funcional, CNH, etc.).

3.2 - Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2003, para os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

5.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam às exigências do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta for pública ou particular com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item "3", subitem "3.1" e "3.2" acima.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.

2. No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PcD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

5. O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com o cargo a que se inscreveu.

6. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência do cargo para o qual se inscreveu.

7. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.

8. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.

9. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas portadoras de deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

1. No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2003.

2. Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

3. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.
5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
6. Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.
7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração, aplicação e fiscalização das provas, bem como o acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 33.383 de 04/05/2021, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.
3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou contratar terceiro(s) para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

O Processo Seletivo realizar-se-á apenas através de **PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** para todos os cargos com **caráter classificatório** e **PROVA PRÁTICA (apenas para os cargos de motorista e tratorista)**, com **caráter eliminatório e classificatório**.

IV.1 – PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PARA TODOS OS CARGOS)

1. A prova escrita será realizada na **UNIFAFIBE**, situado na Rua Prof. Orlando França de Carvalho nº 325/326 - Centro, nesta cidade de Bebedouro/SP, no dia **03/12/2022**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término as 12:00h.

1.1. Os portões do local de realização da prova serão fechados as 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1.2 - A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratemplos indesejados.

2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

3. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.

4. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, apresentando cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

4.1 - **Para o cargo de Assistente Social**, a prova objetiva apresentará 20 (vinte) questões ao todo: 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática, de nível médio completo, valendo 01 (um) ponto cada; e, 10 (dez) de conhecimentos específicos para cada cargo oferecido, valendo 02 (dois) pontos cada, totalizando a prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

4.2 - **Para os cargos de Motorista**, a prova objetiva apresentará 20 (vinte) questões ao todo: 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática, de nível fundamental completo, totalizando a prova a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.3 - **Para os cargos de Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas e Tratorista**, a prova objetiva apresentará 20 (vinte) questões ao todo: 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática, de nível fundamental completo, totalizando a prova a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.3 - **Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Braçal**, a prova objetiva apresentará 10 (dez) questões ao todo: 20 (vinte) de português e 10 (dez) de matemática, de nível fundamental incompleto, totalizando a prova a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

5. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.

6. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.

7. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível ou questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas como corretas.

8. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

9. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.

10. Não haverá substituição do Cartão de Respostas em qualquer hipótese.

11. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.

13. Qualquer tipo de rasura na identificação ou na assinatura do candidato no Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

14. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões e início da prova.

15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

16. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, todavia deverá permanecer no local da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.

17. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.

18. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

18.1 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame.

18.2 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer.

18.3 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas.

18.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens.

18.5 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.

18.6 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou do certame.

18.7 - Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

18.8 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

18.9 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

18.10 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

19. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos a eles causados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

21. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

22. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

22.1 - Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somete poderá fazê-lo após transcorrida 00:30h do início da prova.**

23. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

24. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

25. As demais instruções para a realização da prova constarão da capa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.

26. O DIA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PODERÁ SER ALTERADO CASO HAJA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS PARA SER EVITADA QUANTIDADE EXCESSIVA DE CANDIDATOS EM CADA SALA ONDE SERÁ APLICADA A PROVA.

27. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, CASO HAJA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PUBLICARÁ EDITAL COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA, DEVENDO OS CANDIDATOS ACOMPANHAREM AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: www.bebedouro.sp.gov.br.

IV.2 – PROVA PRÁTICA (para o cargo de MOTORISTA)

1. A prova Prática para o cargo de **MOTORISTA, de eliminatório e classificatório**, será realizada no recinto da **FECCIB Velha**, situada na Rua Nelson de Abreu Iziqque s/nº no **dia 26/11/2022** com início as **07:30h**.

2. A Prova Prática deverá ser realizada por todos os candidatos que se inscreverem para o cargo de **MOTORISTA**, sendo que o candidato que não participar da Prova Prática será **imediatamente eliminado deste Processo Seletivo** e ficará impedido de realizar a Prova Escrita.

3. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, devendo estar de posse de sua **CNH de categoria "D" ou "E"** e comprovante de inscrição.

3.1 – A CNH do candidato deverá estar válida, sob pena de ser impedido de realizar a prova prática e eliminado deste Processo Seletivo.

3. A prova prática será aplicada individualmente e **sempre com 02 (dois) avaliadores** e consistirá em teste segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem utilizando-se de um ônibus de 40 lugares, que será o mesmo para todos os candidatos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. As manobras e o percurso que serão avaliadas serão os mesmos para todos os candidatos.

4. A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados à segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem, iniciando-se o candidato com o total de 20 (vinte) pontos em 10 (dez) quesitos, sendo descontados 02 (dois) pontos a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

5. A Planilha a que se refere o item anterior conterá detalhadamente os quesitos avaliados e suas notas, que deverá conter o nome, RG, assinatura dos candidatos e dos dois avaliadores.

6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática, nem realização de prova fora do horário e do local determinado para todos os candidatos.

IV.3 – PROVA PRÁTICA (para o cargo de TRATORISTA)

1. A prova Prática para o cargo de **TRATORISTA**, **de eliminatório e classificatório**, será realizada no recinto da **FECIB Velha**, situada na Rua Nelson de Abreu Izique s/nº no **dia 26/11/2022** com início as **07:30h**.

2. A Prova Prática deverá ser realizada por todos os candidatos que se inscreverem para o cargo de **TRATORISTA**, sendo que o candidato que não participar da Prova Prática será **imediatamente eliminado deste Processo Seletivo** e ficará impedido de realizar a Prova Escrita.

3. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, devendo estar de posse de sua **CNH de categoria de no mínimo letra "C"**, e comprovante de inscrição.

3.1 – A CNH do candidato deverá estar válida, sob pena de ser impedido de realizar a prova prática e eliminado deste Processo Seletivo.

3. A prova prática será aplicada individualmente e **sempre com 02 (dois) avaliadores** e consistirá em teste segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem utilizando-se de um trator com roçadeira, que será o mesmo para todos os candidatos.

3.1. As manobras e a utilização correta dos acessórios que serão avaliadas serão os mesmos para todos os candidatos.

4. A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados à segurança, manutenção, manobras e utilização correta dos acessórios, iniciando-se o candidato com o total de 20 (vinte) pontos em 10 (dez) quesitos, sendo descontados 02 (dois) pontos a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

5. A Planilha a que se refere o item anterior conterá detalhadamente os quesitos avaliados e suas notas, que deverá conter o nome, RG, assinatura dos candidatos e dos dois avaliadores.

6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática, nem realização de prova fora do horário e do local determinado para todos os candidatos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.
2. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 – Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
 - 2.2 – Persistindo o empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos para o cargo de Assistente Social; da Prova Prática para os cargos de Motorista e Tratorista e da prova de matemática para os cargos de Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Auxiliar de Serviços Gerais e Braçal.
 - 2.3 – Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.
3. A Classificação Preliminar e os Gabaritos Oficiais deste Processo Seletivo, serão publicados uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 07 de dezembro de 2022 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro (www.bebedouro.sp.gov.br), e que conterà no mínimo o nome, data de nascimento, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.
4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação preliminar na Imprensa Eletrônica deste município, o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação preliminar, se o caso, resultando então na Classificação Final.
5. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h, **até as 16:00h do dia 09/12/2022**, o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção.
6. Os recursos somente serão aceitos se:
 - 6.1- Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.
 - 6.2 - Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.
 - 6.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
 - 6.4 - Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.
 - 6.5 - Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 8.4 acima.
 - 6.6 - Não serão aceitos recursos coletivos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.7 - A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

7. A Homologação deste Processo Seletivo com a Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **14 de dezembro de 2022**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "4" desta Seção.

9. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3 - Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

1.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.5 - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

1.6 - Possuir a habilitação necessária para o exercício do cargo oferecido, mediante a apresentação da competente documentação.

2. No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Uma (01) fotografia 3x4;

2.2 - Cópia simples do CPF e do RG (ou outro documento oficial com foto - CTPS, CNH, Cédula Funcional, Passaporte, etc.).

2.3 - Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtido através do site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através do link: www.tre-sp.jus.br.

2.4 - Documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

2.6 - Cópia de comprovante de endereço atual (mês da contratação ou o imediatamente anterior).

2.7 - Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

2.8 - Para o cargo de Assistente Social, cópia do diploma e da inscrição no Conselho de Classe devidamente válido, bem como comprovante de pagamento da anuidade ou documento que o substitua.

2.9 - Para os cargos de Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Motorista e Tratorista cópia de sua CNH nas categorias exigidas para cada cargo, com no mínimo um mês de validade contados do dia da convocação.

2.10 - Cópia da CTPS (foto, qualificação e PIS)

2.11 - Demais documentos porventura exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

3. No caso das pessoas com deficiência (PcD) será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo oferecido. Esta avaliação será realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.

5. Para todos os demais candidatos incluindo-se ainda os negros ou pardos e os PcD, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, devendo o candidato realizar e apresentar os resultados de todos os exames e avaliações que lhe forem determinadas.

5.1 – A recusa do candidato em realizar quaisquer exames ou avaliações implicará em sua eliminação do certame.

5.2 – Os originais dos exames ficarão retidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro e ficarão no prontuário dos candidatos.

5.3 – Caso o candidato esteja impedido de realizar quaisquer dos exames pré-admissionais solicitados por qualquer motivo que seja, será ele eliminado deste Processo Seletivo, eis que se trata de contratação excepcional e para prover necessidade imediata do serviço público.

6. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizarão desistência do processo seletivo e ensejarão a eliminação do candidato.

7. A data e escala de atendimento e os exames e avaliações que foram solicitados, serão informados por ocasião da convocação.

7.1 - Se porventura as realizações de eventuais exames demandem tempo para serem realizados pelo serviço público, com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bebedouro, o candidato poderá realizar às suas próprias expensas.

8. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em declaração tácita de conhecimento total e inequívoco das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.

4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatória a contratação e tampouco o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.** Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará apenas em mera expectativa de direito.**
- 6.** As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos deste Edital, da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.
- 7.** A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.
- 8.** Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.
- 9.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
- 10.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 04 de novembro de 2022

LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

CBO 2516-05 - a) atribuições exercidas junto à área de assistência social: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar as pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresa privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do serviço social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social. b) atribuições desenvolvidas junto à área de recursos humanos: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da administração pública direta e indireta, encaminhando-o aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, perícias técnicas, laudo periciais, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal. c) atribuições desenvolvidas junto à área de educação: estabelecer diretrizes relacionadas à realidade social do aluno, para nortear os planos e atividades da escola; aplicar pesquisas de natureza socioeconômica e familiar ou outros instrumentos adequados para o conhecimento do corpo discente, tornando o atendimento, preventivo individual ou grupal, mais eficiente; proceder à análise diagnóstica e à intervenção planejada, elaborando planos para eliminar ou minimizar as causas que levam os alunos a apresentarem desempenho considerado insuficiente, frequência irregular ou dificuldades pessoais e familiares; prestar orientação aos servidores da rede municipal de ensino quanto aos problemas de origem social que afetam o comportamento escolar do aluno; equacionar e atuar na minimização dos problemas referentes à evasão escolar e à repetência; avaliar casos de desajustamento social de alunos, utilizando instrumental adequado para desenvolver programas de orientação familiar, contribuindo para a eficácia da ação educativa; atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional. d) atribuições desenvolvidas junto à área da saúde: participar dos programas de saúde físico-mental da comunidade, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais, para mobilizar os recursos necessários à complementação do tratamento médico; assistir o servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de moléstia ou acidente, à concessão de licenças ou em outros correlatos; orientar os servidores em suas relações empregatícias, para possibilitar a solução adequada ao caso; acompanhar a evolução psicofísica de indivíduos em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar sua integração ou reintegração ao meio social. e) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-a sem serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CBO 5135-05 – Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, salas, escritórios, sanitários, corredores e outros, espanando, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter condições de higiene e conservação. Distribuir alimentos, segundo instruções recebidas, proceder à feitura do café, chá, sanduíches, etc. Manter a ordem e a higiene no local de trabalho. Preparar e distribuir merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras, distribuindo-as aos comensais, atendendo programa alimentar preestabelecido. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE BRAÇAL

CBO 5121-05: Realizar todo e qualquer serviço que para sua prática seja necessária utilização de força física, especialmente coleta de lixo; capinagem; coleta de entulhos; limpeza do canil municipal; serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais; serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados; remoção de detritos e entulhos de todas as instalações, vias e prédios públicos; limpeza de terrenos, avenidas, jardins, praças e correlatos; varrição e manutenção em geral das vias públicas, além de outros que lhe forem determinados.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MECÂNICO

CBO 9144-05: Atuar na recuperação, conservação e manutenção de veículos e máquinas pesadas; verificar as condições de funcionamento, regular e reparar sistemas de freios; desmontar e montar motores e caixas de transmissão e, reparar transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas; orientar os ajudantes na execução de seus serviços; realizar a manutenção de máquinas quando solicitado; estudar o trabalho a ser realizado, utilizando especificações técnicas e outros dados necessários; realizar o desmonte do motor e outras partes quando necessário e reparar danos; realizar a limpeza de peças com substâncias detergentes adequadas, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação; substituir, ajustar ou retificar peças do motor, utilizando-se de ferramentas, manuais e mecânicas necessárias; realizar a substituição, reparação e ajustes necessários, total ou parcialmente, no sistema de freio, de ignição, lubrificação, direção, suspensão e outros a fim de garantir o funcionamento regular da máquina; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos, peças, materiais e do local de trabalho; executar tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

CBO 9131-20: Inspecciona, repara, ajusta, monta e desmonta peças. Executa serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjunto mecânicos de equipamentos. Realiza manutenção preventiva e corretiva, troca de componentes danificados e testes de funcionamento da frota; trocar caixa de câmbio e cilindro, revisar e fazer manutenção de freios, analisar e fazer manutenção de barras de direção, verificar nível do óleo do motor, do sistema hidráulico, do setor de direção, óleo de embreagem, verificar vazamento de ar, folga nos embuxamentos, montar e desmontar motores, manutenção em embreagens e sistema de transmissão; prestar socorro mecânico em geral. Necessita ter conhecimento de motores à diesel e mecânica de equipamentos pesados como pá-carregadeira, tratores, retro-escavadeira, motoniveladora e etc. Realizar manutenção e substituição de peças de acessórios acoplados (grade, arado, etc.). Realiza outras atribuições afins e determinadas por sua chefia imediata.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MOTORISTA

CBO 7823-05 - Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais a área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão munck, comboio, caminhão poli guindaste e demais veículos de transporte de cargas; dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; dirigir veículos automotores destinados às atividades de recapeamento de vias públicas; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, níveis de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura municipal, em lugar e horário determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO TRATORISTA

CBO 7151-45 - Operar máquinas e implementos agrícolas; controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; fixar balizas em solo; ajustar máquinas e implementos; regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; inverter polias; reparar máquinas e implementos; verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; programar horários de atividades de máquinas; realizar manutenção; engraxar rolamentos,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros; colocar água em pneus e baterias; calibrar pneus; guardar máquinas, implementos e equipamentos; empregar medidas de segurança; utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; armazenar produtos químicos; sinalizar áreas de riscos de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias, correntes e giratórias de motor; engrenar máquinas agrícolas estacionadas; informar dados de profundidade e umidade de solo; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

Para o cargo de Assistente Social e Motorista

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Para os cargos de Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Auxiliar de Serviços Gerais e Braçal

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sílabas: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

z, sc, lh, nh e/i. Nomes: substantivos e adjetivos – flexões; singular/plural, masculino/feminino.

Matemática:

Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).

Conhecimentos Específicos: (apenas para o cargo de Assistente Social)

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; noções de política de seguridade social, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei que Regulamenta a profissão e Código de Ética Profissional. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142, de 28/12/90. A Assistência Social e a trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Serviço Social na área de saúde e participação comunitária. Intervenções metodológicas do Serviço Social: abordagens individuais e grupais. O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde ou outras que vieram a substituí-las.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DATAS

<p>07/11/2022 – Início das inscrições 11/11/2022 – Término das inscrições 26/11/2022 – Realização da Prova Prática (Motorista e Tratorista) 03/12/2022 – Realização da Prova Escrita 07/12/2022 – Publicação do Resultado Preliminar, Gabaritos Oficiais e Início do prazo para eventuais recursos 06/12/2022 – Término do Prazo de Recurso 14/12/2022 – Homologação do Resultado Final e Publicação da Lista de Classificação Definitiva (podendo ser antecipado)</p>
